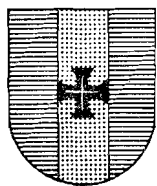


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 179

Sexta-feira, 19 de Outubro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1079/90:

Concede um subsídio à Coopescamadeira, Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL, no montante de 6 527 250\$.

Resolução n.º 1080/90:

Rectifica a Resolução n.º 969/90.

Resolução n.º 1081/90:

Autoriza a promoção de vários funcionários para a categoria de 1.º oficial do quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 1082/90:

Autoriza a promoção de quatro funcionários para a categoria de técnico de 1.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 1083/90:

Autoriza a admissão de Maria de Lurdes Vargem Perdigão para a categoria de técnico de 2.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 1084/90:

Autoriza a admissão de Ana Maria Moreira Jorge para a categoria de técnico de 2.ª classe, área de radiologia, da Direcção Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 1085/90:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que determina a aplicação à Região do Estatuto Social do Bombeiro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 170/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba, no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 1079/90

Considerando a importância do Sector das Pescas no contexto da Economia Regional;

Considerando que a retribuição justa pelo produto da pesca é fundamental para a exploração rentável das embarcações que se dedicam à faina dos tunídeos;

Considerando as dificuldades com que se debate a Coopescamadeira, Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL, para colocar no mercado as capturas dos seus membros, a preços competitivos;

Considerando que a situação que se vive no sector tem repercussões ao nível dos trabalhadores e seus agregados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu atribuir a título excepcional à Coopescamadeira, um subsídio no valor de seis milhões quinhentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta escudos, destinados a um acréscimo de quinze escudos por quilograma, para os tunídeos destinados à indústria, durante o mês de Agosto de 1990.

Este auxílio tem cabimento orçamental na rubrica de Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 — Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1080/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 969/90. Assim, onde

se lê: «reconverter à carreira de Fiel de Depósito, grupo profissional 5A, grau de desenvolvimento 6, base de remuneração 7, o seguinte funcionário:

Paulo Policarpo de Freitas Ferreira»
deve ler-se: «reconverter à carreira de Técnico Auxiliar, grupo profissional 5A, grau de desenvolvimento 6, base de remuneração 7, o seguinte funcionário:

Paulo Policarpo de Freitas Ferreira».

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1081/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do concurso interno geral de acesso para a categoria de 1.º Oficial, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 2, II Série, de 10 de Janeiro de 1990;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a promoção para a categoria de 1.º Oficial dos seguintes candidatos aprovados no respectivo concurso:

Maria Elsa da Costa Rodrigues
Maria Valentina Moreira
Manuel Marques Spínola
Maria Gorethi da Silva P. Paiva Cunha
Teresa Maria Figueira da Costa
Eduarda Paula Sousa Gomes
Maria José Marques de Sá Gonçalves
Lúcia Maria da Conceição P. Rocha
Nelson Teixeira
Maria do Carmo Andrade R. Silva
José Norberto Velosa
Isilda Gouveia Teixeira
Egídia de Ascensão Santos Silva
Mercês Rodrigues Nunes
Maria Élia dos Santos Rodrigues Cruz
Ana Isabel da Silva Teixeira Ribeiro
Vanda Cília Abreu
Maria de Fátima Figueira de Sousa
Cândida Mendonça Pacheco
Maria Noémi Abreu Faria
Maria Eduarda Fernandes Correia.

2 — Os lugares constam do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública e tem cabimento orçamental na rubrica 6.5.2.0.6.

3 — Não necessita de «Visto» ou «anotação» pela Secção Regional do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1082/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do concurso Interno Geral de Acesso à Categoria de Técnico de 1.ª classe, da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica — Ramo Laboratorial, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 205, II Série de 24 de Janeiro/90;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a promoção para Técnico de 1.ª classe das seguintes candidatas aprovadas no respectivo concurso:

Maria José Vieira Luís Gouveia
Ida da Conceição Diniz Figueira Gouveia e Freitas
Maria Filomena Fernandes Ferreira
Maria da Graça Caires Novais da Rocha Nogueira.

2 — Os lugares constam do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública e têm cabimento Orçamental na rubrica 6.5.2.0.1.

3 — Não necessita de visto ou anotação pela Secção Regional do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1083/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para a categoria de Técnico de 2.ª classe — Área Terapia da Fala — Ramo Cinesiológico da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 205, II Série de 6 de Dezembro de 1989;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a admissão para Técnico de 2.ª classe da seguinte candidata aprovada no respectivo concurso:

Maria de Lurdes Vargem Perdigão.

2 — O lugar consta do quadro de pessoal da

Direcção Regional de Saúde Pública e tem cabimento Orçamental, na rubrica 6.5.2.0.1.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1084/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para a categoria de Técnico de 2.ª classe — Área de Radiologia — Ramo Radionuclear, da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 206, II Série, de 7 de Dezembro de 1989;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a admissão para Técnico de 2.ª classe — Área de Radiologia da seguinte candidata aprovada no respectivo concurso:

Ana Maria Moreira Jorge.

2 — Os lugares constam do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública e tem cabimento Orçamental na rubrica 6.5.2.0.1.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1085/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Outubro de 1990, resolveu:

Aprovar uma Proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, «que aplica à Região Autónoma da Madeira o Estatuto Social do Bombeiro».

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 170/90

Considerando a necessidade de se reforçar a rubrica do orçamento de 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, da Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01.00, do código de classificação económica 07.01.07, com o montante de 3 000 000\$00 (três milhões de escudos) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na rubrica com o código de classificação económica 05.01.01 Alínea A) dos mencionados orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, há saldo bastante para compensar aquela carência, na referida quantia;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º) — Proceder à transferência e reforço, na quantia global de, respectivamente, 3 000 000\$00 (três milhões de escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º) — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.10.03.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.10.03.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								FUNCIONAL	Designação da Despesa	Reforços ou Inscrições	Anulações
ORGANICA				ECONÓMICA							
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea				
09	01	01	00	05	01	01			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO Gabinete do Secretário Regional Subsídios: Sociedades ou quase sociedades não financeiras Empresas públicas, equiparadas ou par- ticipadas Apoio ao associativismo Aquisição de bens de capital Investimentos Material de informática		
				07	01	07	A)	8.01.0		3 000	3 000
								8.01.0	3 000		
TOTAL									3 000	3 000	

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre)	3 000\$00	
	1.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00	
	2.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00	
	3.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00	
	4.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00	
	Duas Séries > ...	4 000\$00	>	2 000\$00	
	Três Séries > ...	6 000\$00	>	3 000\$00	
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescam os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					